

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

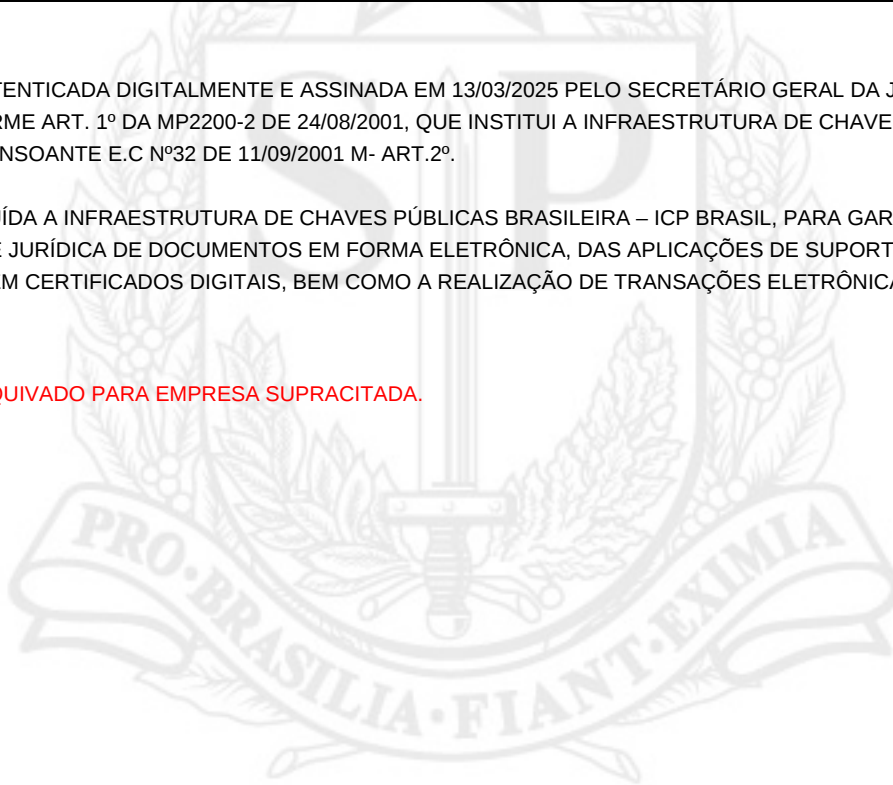
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35264722841	CNPJ 56.950.162/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.073.138/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:54:42	CÓDIGO DE CONTROLE 259287072
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPN2535873699 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA RUA CALDAS NOVAS		NÚMERO 50
COMPLEMENTO CONJ 109	BAIRRO/DISTRITO BETHAVILLE I	CEP 06404301
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@VMCONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 56950162000145	NIRE - SEDE 35264722841
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA”

CNPJ: 56.950.162/0001-45

NIRE: 35264722841

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

JONATAS DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1989, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade CNH n. ° 05951078008 (SSP/SP), e do CPF/MF n. ° 373.289.798-28, residente e domiciliada na Rua Caldas Novas, 50, Conj. 109, BethaVille I, Barueri/SP, CEP 06404301,

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO, brasileiro, natural de Belo Horizonte/SP, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1974, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade CNH n. ° 02647960399 (SSP/SP), e do CPF/MF n. ° 875.184.906-25, residente e domiciliada na Rua Doutor Sette Camara, 480, Apto. 501, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380360,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA”, estabelecida na Rua Caldas Novas, 50, Conj. 109, BethaVille I, Barueri/SP, CEP 06404301, inscrita no CNPJ sob n° 56.950.162/0001-45, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264722841, em sessão de 21/08/2024, têm entre si, ajustada e acertada a seguintes alterações:

DA ADMISSÃO DE SOCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade o sócio **VINICIUS LUDYAN SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1998, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 18396202 (SSP/SP), e do CPF/MF n° 120.468.156-29, residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, 50, Conj. 109, BethaVille I, Barueri/SP, CEP 06404301.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que era administrada por **JONATAS DA SILVA OLIVEIRA** e **CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO**, passa a ser administrada apenas pelo sócio **CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

PARAGRAFO PRIMEIRO: *O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

PARAGRAFO SEGUNDO: *No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.*

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: *O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente nacional, que passa a ter a seguinte configuração.*

JONATAS DA SILVA OLIVEIRA.....24.000QUOTAS.....48%.....R\$ 24.000,00

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO....24.000QUOTAS...48....%...R\$ 24.000,00

VINICIUS LUDYAN SILVA FERREIRA.....2.000QUOTAS.....4%.....R\$ 2.000,00

TOTAL 50.000QUOTAS 100% R\$ 50.000,00

DAS RESOLUÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA: *Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e posteriores alterações não alcançadas por este instrumento.*

CLÁUSULA QUINTA: *Em virtude da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, que regulamenta o novo código civil brasileiro, consolida-se o presente instrumento, inteiramente adaptado à citada Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA”

CNPJ: 56.950.162/0001-45

NIRE: 35264722841

JONATAS DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1989, empresário, capaz, portador da

Cédula de Identidade CNH n. ° 05951078008 (SSP/SP), e do CPF/MF n. ° 373.289.798-28, residente e domiciliada na Rua Caldas Novas, 50, Conj. 109, BethaVille I, Barueri/SP, CEP 06404301,

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO, brasileiro, natural de Belo Horizonte/SP, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1974, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade CNH n. ° 02647960399 (SSP/SP), e do CPF/MF n. ° 875.184.906-25, residente e domiciliada na Rua Doutor Sette Camara, 480, Apto. 501, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380360,

VINICIUS LUDYAN SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1998, empresário, capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 18396202 (SSP/SP), e do CPF/MF n.º 120.468.156-29, residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, 50, Conj. 109, BethaVille I, Barueri/SP, CEP 06404301,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **“GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA”**, estabelecida na Rua Caldas Novas, 50, Conj. 109, BethaVille I, Barueri/SP, CEP 06404301, inscrita no CNPJ sob n.º 56.950.162/0001-45, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264722841, em sessão de 21/08/2024, consolida o presente contrato social com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **“GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA”**

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Caldas Novas, 50, Conj. 109, BethaVille I, Barueri/SP, CEP 06404301.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: “MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROPERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada pelos sócios em moeda corrente nacional, que passa a ter a seguinte configuração.

JONATAS DA SILVA OLIVEIRA.....24.000QUOTAS.....48%.....R\$ 24.000,00

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO....24.000QUOTAS...48...%...R\$ 24.000,00

VINICIUS LUDYAN SILVA FERREIRA.....2.000QUOTAS.....4%.....R\$ 2.000,00

TOTAL 50.000QUOTAS 100% R\$ 50.000,00

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 20/08/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de administrador autorizado do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, obrigar a sociedade em fiança, aval, endosso e de todo e qualquer título de favor, sem autorização do outro sócio.

DA APURAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: No término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas da administração,

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas acumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.*

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não havendo interesse por parte destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.*

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

DAS RESOLUÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E por estarem assim, justos e contratados, passam a assinar o presente instrumento lavrado em 03 (Três), vias de igual forma e teor, na presença de 02 (Duas), testemunhas.

Barueri, 27 de fevereiro 2025.

JONATAS DA SILVA OLIVEIRA

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO

VINICIUS LUDYAN SILVA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

VICTOR VINICIUS RODRIGUES SILVESTRE
RG: 53.843.462-4 (SSP/SP)
CPF: 440.950.298-03

CARLOS HENRIQUE BUENO
RG: 55.128.917-X (SSP/SP)
CPF: 460.914.158-24

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitativos e alterações.pdf			
JONATAS DA SILVA OLIVEIRA	37328979828	27/02/25 11:24	AC LINK RFB v2 / PDF-1.7
VINICIUS LUDYAN SILVA FERREIRA	12046815629	27/02/25 11:26	AC LINK RFB v2 / PDF-1.7
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA GONTIJO	87518490625	27/02/25 11:35	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2535873699

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2535873699** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/03/2025.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2535873699.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA de NIRE 35264722841**, protocolizado sob o número **SPN2535873699** em **12/03/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1073138252**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
56.950.162/0001-45
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/08/2024NOME EMPRESARIAL
GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R CALDAS NOVASNÚMERO
50COMPLEMENTO
CONJ 109CEP
06.404-301BAIRRO/DISTRITO
BETHAVILLE IMUNICÍPIO
BARUERIUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@VMCONTABIL.COM.BRTELEFONE
(11) 1198-9999ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.950.162/0001-45

Certidão nº: 36793068/2025

Expedição: 30/06/2025, às 15:53:39

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.950.162/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 56.950.162

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 71034106

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/08/2025 12:28:31

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 048826/2025i

Inscrição Atual.....:	23211.14.39.0062.01.096.3
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	RUA CALDAS NOVAS
Nº Atual.....:	50/62/72/82/92
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	CONJUNTO 109 - CONDOMÍNIO BETA TRADE
Bairro.....:	BETHAVILLE I / CENTRO
Quadra.....:	B
Lote.....:	02/03/04/05 E 06
Área do Terreno.....:	1251.46
Área da Edificação...:	67.60

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 23211.14.39.0062.01.096.3

Código de autenticidade : 026T.0176.3677.3164707-V

Data de emissão : 28/08/2025

Hora de emissão : 18:07:16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GS ASSISTENCIA TECNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA
CNPJ: 56.950.162/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:01 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **D99A.C4D6.722A.D1FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08/08/2025

0088851595

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3517476**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA, CNPJ: 56.950.162/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:**0088851595**



Nome completo: Claudio Roberto Ferreira Gontijo

RG nº: M-6.103.577 CPF nº: 875.184.906-25

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa GS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENGENHARIA CLINICA LTDA, interessado em participar do processo de Serviços de Manutenção Corretiva em Laser Fotocoagulador – Marca Pure Point – Marca Alcon (Conforme nossa OS 76 – No valor: R\$ 8.050,00).

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

Barueri, 08 de agosto 2025.

Claudio Roberto Ferreira Gontijo

